



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010/2025

DISPENSA N.º 006/2025

CONTRATO N.º 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

CONTRATADO: POSTO SAO LUCAS LTDA - ME - CNPJ n.º 34.408.984/0001-66

AUTUAÇÃO

AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE WALL FERRAZ PIAUÍ, AUTUEI O PRESENTE PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, QUE ADIANTE SEGUE. EU, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, LEGALMENTE CONSTITUÍDO, AUTUEI.

Janeiro/ 2025.



Of. Nº 007/2025-GAB/Sec. de Gabinete

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

Do: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Sr. Victor Batista de Carvalho Pacheco Sousa

Para: Presidente da CEL

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade premente da administração em dar continuidade as atividades públicas, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual versa bem sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, venho por meio deste instrumento solicitar: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

A contratação encontra-se amparada no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21. O Inciso II do Art. 75 da referida lei expressa que a licitação é dispensável para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, considerando os serviços elencados no Inciso I do referido artigo.

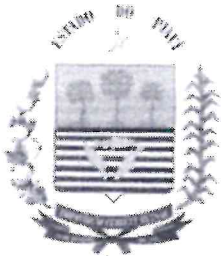
A fim de ensejar um contrato de forma inidônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos e proposta da empresa POSTO SAO LUCAS LTDA - ME - CNPJ nº 34.408.984/0001-66, empresa que ofertou a melhor proposta, bem como orçamento de outras empresas pertencentes ao mesmo ramo de atividade, para que seja analisada e se possível prossiga a contratação por se tratar de empresa atuante no ramo de atividade compatível ao fornecimento do objeto necessário a esta administração pública municipal.

Atenciosamente,

Victor Batista de Carvalho Sousa
Victor Batista de Carvalho Pacheco Sousa

Portaria 006/2025

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Wall Ferraz-PI



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

003

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA**, portador do CPF nº 102.933.653-93, para o cargo de **Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.


✓ **Maria do Socorro de Sousa Moraes**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI



ID: 0A96599CB1C14

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 04/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RIAN FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 063.785.453-59, para o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI

Carla em 03/01/25
Rian Francisco Rodrigues da Silva
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email carla@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 2633FAFFF7664

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA, portador do CPF nº 102.933.693-03, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email carla@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 07621CACBA7A4

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 04/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora KAYLANNE VITÓRIA DE SOUSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 075.766.103-94, para o cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI

Carla em 03/01/25
Kaylaine Vitória de Sousa Ribeiro
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email carla@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 8C89E74A6E744

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES, portadora do CPF nº 085.829.563-03, para o cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI

Carla em 03/01/25
Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email carla@wallferrazpiaui.com.br
– CNPJ 02.356.473/0001-51

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "GASOLINA"

Data Inicio: 01/01/2023

Data Fim: 28/02/2025

Município N/A

Raio(Km): N/A

Un. Medida: N/A

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Curimatá	NF-3996	#GC# GASOLINA COMUM	L	177	R\$6,39	30/06/2023
Francisco Ayres	NF-LW-008378/24	01 GASOLINA COMUM	Litro	3000	R\$6,39	05/12/2024
Baixa Grande do Ribeiro	NF-683	GASOLINA	L	164	R\$6,40	09/05/2024

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica, pesquisa realizada em:28/02/25 10:12

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$6,39	R\$6,40	R\$6,39	R\$6,39

PAINEL PREÇO - TCE/PI

Objeto: "DIESEL S10" Data Fim: 28/02/2025 Município N/A
 Data Início: 01/01/2023
 Raio(Km): N/A Un. Medida: N/A Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica

Município	Identificador	Objeto	Un. de Medida	Quantidade	Valor unitário	Data Ref.
Teresina	NF-28570	DIESEL S10	LT	31	R\$6,39	08/01/2025
Curimatá	NF-4022	DIESEL S10	LT	43	R\$6,39	15/01/2025
Miguel Leão	NF-429500	DIESEL S10	LT	116	R\$6,39	10/02/2025

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrônica, pesquisa realizada em:28/02/25 10:33

Menor Valor	Maior Valor	Média	Mediana
R\$6,39	R\$6,39	R\$6,39	R\$6,39



**POSTO RIO
CANINDÉ**

WALL FERRAZ - PI

**DIESEL
S10**

R\$

6.69

**GASOLINA
COMUM**

R\$

6.59

A VISTA OU NOS CARTÕES





**POSTO
MORAIS**
QUALIDADE QUE FAZ A DIFERENÇA

GASOLINA COMUM

R\$

6,99

DIESEL S-10

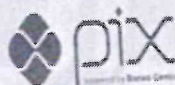
R\$

6,09

ACEITAMOS CARTÃO

Débito e crédito

Débito



Crédito



009



**POSTO RIO
CANINDÉ**

WALL FERRAZ - PI

**DIESEL
S10**

R\$

6.69

**GASOLINA
COMUM**

R\$

6.59

A VISTA OU NOS CARTÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

**PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 – CENTRO
CEP 64.545-000 = SANTA CRUZ DO PIAUÍ – PI**

**FONE: (89) 3445-1110 – 1161
SETOR DE TRIBUTOS**

Certidão N.º

038/2025

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 34.408.984/0001-66
CONTRIBUINTE: POSTO SÃO LUCAS LTA
ENDEREÇO: RUA DA COSTA E SILVA, 95
BAIRRO: CENTRO
CEP: 64.545.000 / SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, ESTÁ QUITE EM RELAÇÃO A TRIBUTOS MUNICIPAIS E MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA, QUAISQUER DÉBITO QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS EM SEU NOME, CONFORME ESTABELECEM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

EMITIDA EM: 19/02/2025 ÀS 09:58h.
VALIDADE: 90 DIAS

CNPJ: 06.553.960/0001-65
PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI
PÇA. CLEMENTINO MARTINS, Nº 241 – CENTRO


Diogo dos Santos Mendes Martins
Secretário Municipal de Tributos
CPF: 002.672.735-12
Portaria: 003/2025



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO CEP: 64545-000
CNPJ: 06.553.960/0001-65

011

ALVARÁ

DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº **295/2025**

IDENTIFICAÇÃO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: POSTO SÃO LUCAS LTDA

NOME DE FANTASIA: POSTO SÃO LUCAS

C.E.M.:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: INDETERMINADO

C.N.P.J.: 34.408.984/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RESPONSÁVEL

CPF:

NOME:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO: RUA DA COSTA E SILVA

NÚMERO: 95

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64545-000

OUTRAS INFORMAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

OUTRAS:

REGULAÇÃO FUNDIÁRIA:

GRAU DE RISCO:

FUNCIONA EM RESIDÊNCIA:

PORTE DA EMPRESA:

CNAE-FISCAL: 4731-8/00-00

INÍCIO DAS ATIVIDADES:

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE: 31/12/2025

LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 10/01/2025

POSTO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ 34.408.984/0001-66

NIRE 22200717306

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BOLIVAR JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1996, RG nº **4.070.171** SSP-PI e CPF nº **071.082.053-43**, residente e domiciliado na Rua Zuza Lino, nº 927, Bairro Canto da Varzea, Picos – PI., CEP 64.600-160;

Único sócio da sociedade empresaria limitada **POSTO SÃO LUCAS LTDA**, com sede à Rua da Costa e Silva, nº 95, Bairro Centro, Santa Cruz do Piauí – PI, CEP 64.545-000, inscrito na Junta Comercial do Piauí sob o NIRE **22200717306** em 02/08/2019 e no CNPJ/MF sob o número **34.408.984/0001-66**, resolve, nesta data, proceder com a alteração contratual e consolidação do contrato social, considerando as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem.

1ª – Fica incluído na Clausula Décima do contrato social os Parágrafos Primeiro e Segundo da seguinte forma:

“Clausula Décima” - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Pelo presente instrumento, resolve o sócio, reformular o contrato social, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como nome empresarial: **POSTO SÃO LUCAS LTDA**. e usa a expressão **POSTO SÃO LUCAS** como nome fantasia.

CAPÍTULO II - DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua da Costa e Silva, nº 95, Centro, Santa Cruz do Piauí - PI, CEP: 64545-000.

CAPÍTULO III - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

CNAE Nº 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

CNAE Nº 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes;

POSTO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ 34.408.984/0001-66

NIRE 22200717306

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNAE Nº 5611-2/01 – Restaurantes e similares;

CNAE Nº 5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades na data da constituição de Empresário em 02/08/2019, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei;(Art. 997, II, CC/2002).

CAPÍTULO IV - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo Primeiro— O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO QUOTISTA	R\$	Nº DE QUOTAS	%
BOLIVAR JOSÉ DA SILVA FILHO	50.000,00	50.000	100
TOTAL	50.000,00	50.000	100

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V – DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro – O direito de preferência mencionado no *caput*, será exercício mediante a comunicação por escrito do sócio retirante. Direito este que deverá ser exercido pelos sócios dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não concretizada a aquisição pelo sócio remanescente, as quotas estarão liberadas para cessão a terceiros pelo sócio retirante, não podendo os preços e condições mínimas serem inferiores às que foram ofertados ao(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo segundo – Antes da venda das quotas para terceiros, a admissão de novo sócio deverá ter a concordância unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo terceiro – Os bens, direitos e obrigações integrantes do patrimônio social serão apurados pelos valores de mercado praticados na data do levantamento.

Parágrafo quarto – Poderá a sociedade adquirir quotas para mantê-las em tesouraria, hipótese em que a esta serão garantidas as mesmas condições e prazos conferidos aos demais sócios.

Parágrafo quinto – Os terceiros ingressantes na sociedade obrigam-se nos termos deste contrato, assim como todas as demais disposições pactuadas em acordos de sócios ou em qualquer outro acordo parassocial.

POSTO SÃO LUCAS LTDA
CNPJ 34.408.984/0001-66
NIRE 22200717306

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **BOLIVAR JOSÉ DA SILVA FILHO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII – DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IX – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, devendo o resultado ser dividido proporcionalmente à participação de cada sócio salvo deliberação em contrário determinada em reunião convocada especificamente para tal fim.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá em conformidade com deliberação de sócios distribuir os lucros a que se refere o caput, antecipadamente ao final de cada exercício, com base em balanços ou balancetes patrimoniais referentes a períodos inferiores a um ano.

Parágrafo segundo: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

POSTO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ 34.408.984/0001-66

NIRE 22200717306

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo – Havendo a resolução da sociedade em relação a um sócio (direito de retirada), não sendo o caso de liquidação desta, será o capital social reduzido na correspondência das quotas do sócio retirante, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota (parágrafo único do art. 1.004, c/c parágrafo único do art. 1.031 do Código Civil).

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FORO

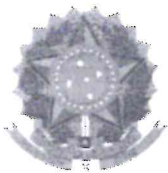
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Piauí-PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Santa Cruz do Piauí (PI), 19 de novembro de 2024

BOLIVAR JOSÉ DA SILVA FILHO

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO SAO LUCAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07108205343	BOLIVAR JOSE DA SILVA FILHO



CERTIFICAR O REGISTRO EM 19/11/2024 10:17 SOB Nº 24089873750.
PROTOCOLO: 240873750 DE 19/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416408672. CNPJ DA SEDE: 34408984000166.
NIRE: 22200717306. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2024.
POSTO SAO LUCAS LTDA

FRANJA MARIA LINDAARD BALDINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANTONIETA LUISA DOS SANTOS

R. ZUEA LINO 927 S/C CANTO DA VARZEA CEP: 61500-160 PI
COS -PI
CPF: ***.983.978-**

Conta Controlado

5724007

Parceiro de Negócio
5724007

Conta mês
10/2024

Total a pagar
R\$ 172,10

Vencimento
16/10/2024



NOTA FISCAL N. 041542843 - SERIE 000

DATA EMISSAO: 09/10/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfeportal.svrs.rs.gov.br/HF3E/Consulta>

Chave de acesso:

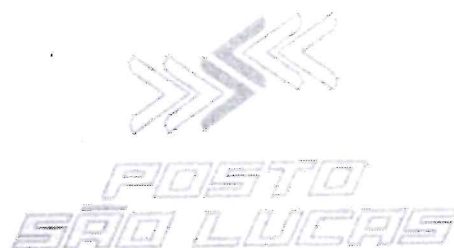
22241006840/48000189660000415428432023729720

EMISSAO EM CONTINGENCIA

Pendente de autorizacao

* Períodos Band. Tarif. Vermelha: 12/09 - 09/10 + Bandeira Tarifaria Vermelha Patamar 2
Out/24 custo adicional de R\$ 7,877 a cada 100 kWh. + BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 42,56

Datas das Leituras		Leitura Anterior 11/09/2024	Leitura Atual 09/10/2024	Nº de Dias 28	Próxima Leitura 11/11/2024	
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	30	0,363333	0,271672	0,47	2,29	10,90
Consumo (kwh)	70	0,623714	0,465794	1,90	9,17	43,66
Consumo (kwh)	73	0,935616	0,698641	2,97	14,34	68,30
Benefício Tarifário Bruto				2,48	11,97	57,01
Adicional Bandeira				0,38	1,85	8,79
Itens Financeiros						26,00
Cip-Ilum Pub Pref Munic						-42,56
Benefício Tarifário Líquido						



POSTO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ 34.408.984/0001-66 INSC. ESTADUAL 19.649.800-7

END. RUA DA COSTA E SILVA, N 95, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUI-PI

À CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ- PI

ATT-Presidência

Wall Ferraz-PI

Assunto – Cotação de preço

Senhora Presidente,

Atendendo solicitação, encaminhamos pelo presente os preços dos itens solicitados:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$/LITRO)
1-GASOLINA COMUM	6,39
2-DIESEL S10	6,69

ATENCIOSAMENTE,

POSTO SAO LUCAS

LTDA:34408984000166

Assinado de forma digital por
POSTO SAO LUCAS
LTDA:34408984000166
Data: 2022.03.19 10:17:10 -03'00'

BOLIVAR JOSE DA SILVA FILHO

POSTO SÃO LUCAS LTDA

POSTO RIO CANINDÉ LTDA

CNPJ- 08.789.338/0001-86 INSCR. ESTADUAL- 19.462.218-5

END. ESTRADA PI 242, CENTRO-WALL FERRAZ-PI

Of. Nº 005/2025

Wall Ferraz(PI), 09 de março/2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ-PI

ATT- Presidência

Wall | Ferraz-PI

Assunto- COTAÇÃO DE PREÇO

Senhora Presidente,

Atendendo solicitação , encaminhamos pelo presente os preços dos itens solicitados:

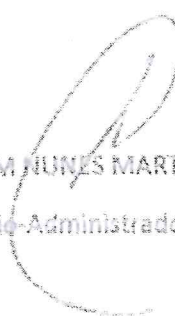
DESCRIÇÃO DO PRODUTO

VALOR UNITÁRIO(R\$/lito)

- 1- Gasolina Comum
- 2- Diesel S-10

6,69
6,99

Atenciosamente,


RUBEM NUNES MARTINS
Sócio-Administrador



POSTO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ 34.408.984/0001-66 INSC. ESTADUAL 19.649.800-7

END. RUA DA COSTA E SILVA, N 95, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUI-PI

PROPOSTA DE PREÇO

POSTO SÃO LUCAS LTDA - ME

CNPJ: 34.408.984/0001-66

IE: 19.649.800-7

Endereço: Rua Costa e Silva, nº 95, Centro – Santa Cruz do Piauí - PI

À Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI

Ref.: Dispensa de Licitação nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 010/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguinte proposta de fornecimento de combustíveis:

Item	Descrição	Quantidade (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gasolina Comum	1.095	R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).	7.000,00 (sete mil reais).
2	Diesel S10	1.095	R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).	7.000,00 (sete mil reais).
Total Geral R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)				14.000,00 (catorze mil reais)

Observações:

- O fornecimento será parcelado conforme demanda da Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI.
- A vigência da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

P/P Joaquim Thomaz B. do Sampaio
Bolívar José da Silva Filho
POSTO SÃO LUCAS LTDA – ME
CNPJ 34.408.984/0001-66
Posto São Lucas
34.408.984/0001-66



POSTO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ 34.408.984/0001-66 INSC. ESTADUAL 19.649.800-7

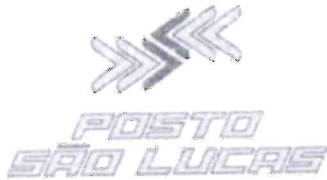
END. RUA DA COSTA E SILVA, N 95, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUI-PI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

POSTO SÃO LUCAS LTDA - ME, CNPJ nº 34.408.984/0001-66, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente procedimento de contratação direta, nos termos do inciso VII do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compromete-se ainda a comunicar à Administração qualquer fato que venha a impedir a sua habilitação, mesmo após a eventual assinatura do contrato.

Santa Cruz do Piauí - PI, 03 de Janeiro de 2025.

R/P Joaquim Thomaz B. de Souza
Bolívar José da Silva Filho
POSTO SÃO LUCAS LTDA - ME
CNPJ 34.408.984/0001-66
Posto São Lucas
34.408.984/0001-66



POSTO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ 34.408.984/0001-66 INSC. ESTADUAL 19.649.800-7

END. RUA DA COSTA E SILVA, N 95, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUI-PI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 123, INCISO V – NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Declaramos, nos termos do inciso V do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, que o **POSTO SÃO LUCAS LTDA - ME** não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Santa Cruz do Piauí - PI, 03 de JANUÁRIO de 2025.

R/P Joaquim Manoel B. de Sousa
Bolívar José da Silva Filho
POSTO SÃO LUCAS LTDA - ME
CNPJ 34.408.984/0001-66



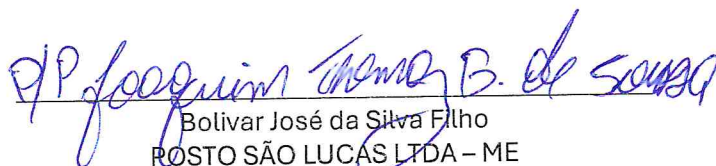
POSTO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ 34.408.984/0001-66 INSC. ESTADUAL 19.649.800-7

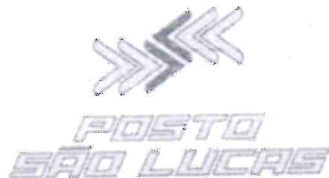
END. RUA DA COSTA E SILVA, N 95, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUI-PI

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e em consonância com os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o **POSTO SÃO LUCAS LTDA - ME** declara que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer influência ou acordo com concorrentes para efeito de manipulação de preços, divisão de mercado ou qualquer outra conduta que comprometa o caráter competitivo do processo. Santa Cruz do Piauí - PI, 09 de Junho de 2025.



Bolivar José da Silva Filho
POSTO SÃO LUCAS LTDA - ME
CNPJ 34.408.984/0001-66



POSTO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ 34.408.984/0001-66 INSC. ESTADUAL 19.649.800-7

END. RUA DA COSTA E SILVA, N 95, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUI-PI

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

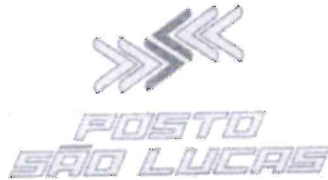
Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **POSTO SÃO LUCAS LTDA - ME**, CNPJ nº 34.408.984/0001-66, não se encontra suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, nem impedida de participar de licitações em qualquer esfera de governo, tampouco com sanções aplicadas que a inabilitem para contratar com o Poder Público, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Cruz do Piauí - PI, 03 de Julho de 2025.

R/P Joaquim Thomaz B. de Souza
Bolívar José da Silva Filho

POSTO SÃO LUCAS LTDA - ME

CNPJ 34.408.984/0001-66



POSTO SÃO LUCAS LTDA

CNPJ 34.408.984/0001-66 INSC. ESTADUAL 19.649.800-7

END. RUA DA COSTA E SILVA, N 95, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUI-PI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **POSTO SÃO LUCAS LTDA - ME** está enquadrada como **Microempresa - ME**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos e benefícios previstos nesta legislação.

Santa Cruz do Piauí - PI, 03 de maio de 2025.

R/P Joaquim Manoel B. de Souza
Bolívar José da Silva Filho
POSTO SÃO LUCAS LTDA - ME
CNPJ 34.408.984/0001-66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.408.984/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/08/2019	
NOME EMPRESARIAL POSTO SAO LUCAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SAO LUCAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA COSTA E SILVA	NÚMERO 95	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.545-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO PIAUI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (89) 8812-6544	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2023 às 14:06:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO CEP: 64545-000
CNPJ: 06.553.900/0001-05

ALVARÁ

DE
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº **295/2025**

IDENTIFICAÇÃO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: POSTO SÃO LUCAS LTDA

NOME DE FANTASIA: POSTO SÃO LUCAS

C.E.M.:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: INDETERMINADO

C.N.P.J.: 34.408.984/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RESPONSÁVEL

CPF:

NOME:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO: RUA DA COSTA E SILVA

NÚMERO: 95

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64545-000

OUTRAS INFORMAÇÕES

ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

OUTRAS:

REGULAÇÃO FUNDIÁRIA: _____

GRAU DE RISCO: _____

FUNCIONA EM RESIDÊNCIA: _____

PORTE DA EMPRESA: _____

CNAE-FISCAL: 4731-8/00-00

INÍCIO DAS ATIVIDADES:

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE: 31/12/2025

LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO: SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 10/01/2025

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO SAO LUCAS LTDA

CNPJ : 34408984000166

Nro. de Autori-
zação : PR/PI0232918

Nro. Despacho : ANP Nº 1.419

Data da Publica-
ção : 25/11/2022

Endereço : RUA DA COSTA E SILVA - 95 - - CENTRO - SANTA CRUZ DO PIAUI - PI

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **10:15:45** horas do dia **07/03/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **F94F1AE8E8464622**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



**GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB

Válido até 12/8/2025 Renovação a partir do dia 13/7/2025

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei Nº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nº 180237	Protocolo Nº OE.321.9.97224/
Natureza da Ocupação Primária	G-3 Local dotado de abastecimento de combustível
Observações	1) O imóvel abaixo discriminado encontra-se regularizado junto ao Corpo de Bombeiros Militar nos termos do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Piauí (Lei Estadual Nº 5.483, de 10/08/2005, e Decreto Regulamentar nº 17.688, de 26/03/2018), conforme informações declaradas pelo proprietário, responsável pelo uso e/ou responsável técnico. 2) A instalação e manutenção do conjunto de medidas de prevenção contra incêndios e pânico cabem ao proprietário e ao responsável pelo uso do imóvel. 3) A qualquer tempo o Atestado de Regularidade poderá ser invalidado e nulo se constatado vício de origem, do processo, ausência total ou parcial de medida de proteção contra incêndio e pânico, ou inobservância às instruções (normas) técnicas que balizaram o projeto técnico aprovado. 4) O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar e aplicar penalidades ao imóvel (interdição, cassação do ARCB, multa, restrição de direitos, etc.) se constatar irregularidades definidas no Art. 19 da Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, alterada pela Lei Nº 6.950, de 20/01/2017.
Pessoa Jurídica (CNPJ)	34.408.984/0001-66
Razão Social	POSTO SÃO LUCAS
Endereço	RUA DA COSTA E SILVA, 95 /Central CENTRO - SANTA CRUZ DO PIAUI - PI
Proprietário/Responsável	MARCELO RUFINO BARROSO E SILVA
Área total/Área Aprovada	371,02(m2)
Vistoriador	JOSÉ WILSON VIEIRA RAMOS - 2º TEN BM
Autorizador	Marcone Costa Alves

Documento emitido eletronicamente em, 12 de Agosto de 2024

Código de Autenticação: AA.B2CF.F1CF.8D01.1146

A autenticidade deve ser confirmada no site www.cbm.pi.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar

Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)



Criação, Desenvolvimento e Hospedagem,

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8230566	04/12/2024	04/12/2024	04/03/2025
Dados básicos:			
CNPJ : 34.408.984/0001-66			
Razão Social : POSTO SAO LUCAS LTDA			
Nome fantasia : POSTO SAO LUCAS			
Data de abertura : 01/08/2019			
Endereço:			
logradouro: RUA DA COSTA E SILVA			
N.º: 95		Complemento:	
Bairro: CENTRO		Município: SANTA CRUZ DO PIAUI	
CEP: 64545-000		UF: PI	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		AEDCLEASB86TJA5T	

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8230566	04/12/2024	04/12/2024	04/03/2025
Dados básicos:			
CNPJ : 34.408.984/0001-66			
Razão Social : POSTO SAO LUCAS LTDA			
Nome fantasia : POSTO SAO LUCAS			
Data de abertura : 01/08/2019			
Endereço:			
Logradouro: RUA DA COSTA E SILVA			
N.º: 95		Complemento:	
Bairro: CENTRO		Município: SANTA CRUZ DO PIAUI	
CEP: 64545-000		UF: PI	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP. O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		AEDCLEASB86TJA5T	



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 07/03/2025 10:16:44

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/PI0232918	34408984000166	POSTO SAO LUCAS LTDA	POSTO SAO LUCAS

Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
RUA DA COSTA E SILVA 95		CENTRO	SANTA CRUZ DO PIAUI/PI	6454501

Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto
ANP Nº 1.419	25/11/2022	BANDEIRA BRANCA - 25/11/2022	PR

Sócios

BOLIVAR JOSE DA SILVA FILHO

Produtos

GASOLINA C COMUM

ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM

Tançagem (m³)

20

20

Bicos

2

2

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Nº PI-LO.00165-4/2025

PROCESSO: LO.00106-6/2025

VALIDADE: 05/10/2026

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR**NOME**

BOLIVAR JOSÉ DA SILVA FILHO

CPF/CNPJ

071.082.053-43

EMPREENDIMENTO**NOME**

POSTO SÃO LUCAS LTDA.

IMÓVEL**Zona do Imóvel:**

Zona Urbana

Número do Imóvel:

IU.001719-1

Matrícula do Imóvel:

325

ATIVIDADES**ATIV.10251**

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 40,0 m³

Município:

Santa Cruz do Piauí (PI)

Localização:

R DA COSTA E SILVA, Nº 95, CENTRO, 64545-000

Coordenadas Geográficas:

07°11'01.40"S / 41°46'01.40"O

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 02/01/2025 às 11:34
[1PbiSgJisil1hmrXc0ZNSZO11btj8BGOxhZYX873B0v7qQ12kCvFXAAYqslYf2x]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Gerência de Conservação da Fauna) em 08/01/2025 às 11:34
[12NrQaRUxmS1MOUIa1N504d305AAaPFokGBfSpRyBeKR4Ci8vnpFWt53m3drIoq6]



Emitido eletronicamente em 08/01/2025 11:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.120782-6/2025.5ED2.E7E7.E0E4]



MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.76705555555556, -7.183722222222222)



Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até 05/10/2026 desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

- i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 08/01/2025 às 11:34
[1PbiSgJisil1hmrXc0ZNSZ0J1btj8BGOxhZYX873B00V7qQ12kCvFXAAYqslYf2x]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Gerência de Conservação da Fauna) em 08/01/2025 às 11:34
[12NrQaRUxmS1MOUIaIN504d30SAApFokGBfSprYBcKR4Ci8vnpFMf53m7JrIoq6]



Emitido eletronicamente em 08/01/2025 11:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link <https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.120782-6/2025.5ED2.E7E7.E0E4]





- ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
- iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
- iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
- v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
- vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
- vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no CTF/IBAMA - CTF (Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).)	30 dias (04/11/2022)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta Licença Ambiental - LIC foi gerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.12041-8/2024.

Teresina (PI), 08/01/2025

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

(assinado eletronicamente)
Danielle Melo Vieira
Auditora Fiscal Ambiental
Gerência de Conservação da Fauna

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 08/01/2025 às 11:34
[1PbiSgDisil1hmrXc0ZNSZ0J1btj8B60xhZyX873B00V7qQ12kCvFxAAYqslYf2x]

Assinado eletronicamente por Danielle Melo Vieira (Gerência de Conservação da Fauna) em 08/01/2025 às 11:34
[12NrQaRUXmS1M0UIa1N504d305AApFokGBfSprY8eKR4C18vnpFMf53m3drIoq6]



Emitido eletronicamente em 08/01/2025 11:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.120782-6/2025.5ED2.E7E7.E0E4]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO SAO LUCAS LTDA
CNPJ: 34.408.984/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:40 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **F870.8041.3EA8.AB89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001037877880

CPF/CNPJ: 34.408.984/0001-66

Nome/Razão Social: POSTO SAO LUCAS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/03/2025 08:18:15
VÁLIDA ATÉ 03/05/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 593D9D4D-6396-1EB4-B7C6-EF54B704F2AB



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001037877880

CPF/CNPJ: 34.408.984/0001-66
Nome/Razão Social: POSTO SAO LUCAS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/04/2025 08:19:10
VÁLIDA ATÉ 03/06/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 793D9D4D-6396-4EB4-B7C9-EF54B704F2AA



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001027877816

CPF/CNPJ: 34.408.984/0001-66
Nome/Razão Social: POSTO SAO LUCAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/03/2025 08:13:25
VÁLIDA ATÉ 03/05/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: BC4CF0BC-8CF9-4AFB-A770-127076AF1748



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

041

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025

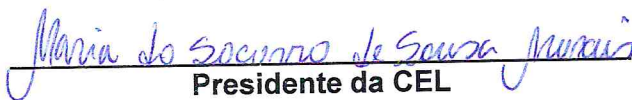
MEMORANDO Nº 00011/2025 - CEL

Do: **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
Para: **TESOUREIRO DA CÂMARA DE VEREADORES**

Senhora Tesoureira,

Consultamos V. S^a. da existência de dotação orçamentária para fazer face a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí**, em atendimento à solicitação dessa Câmara.

Atenciosamente,


Presidente da CEL



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



**Ata da sessão solene de concessão de posse
aos vereadores eleitos no pleito de 2024 e
eleição da mesa diretora desta Câmara
Municipal.**

Às 17h00min (dezessete horas) do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), no prédio da Câmara Municipal, situada na Rua Pedro Mendes Borges, S/N, Bairro Centro, Wall Ferraz, Estado do Piauí, reuniram-se em sessão solene os senhores vereadores deste município, eleitos no último pleito municipal e que foram convocados mediante ofício circular sem número, encaminhado pela Presidência dessa Câmara Municipal. Chegada a hora previamente marcada para a abertura da sessão, conforme preceitua os artigos 19 e 22, da Lei Orgânica do Município, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimentel, chamou nominalmente os vereadores eleitos transcritos abaixo: Maria do Socorro de Sousa Moraes, Sebastião Coelho Pimentel, José Ferreira de Castro, Francisco Pinheiro Leal, Manoel Pinheiro de Mesquita, Magno José Santiago Guimarães Santos, Armando de Sousa Oliveira, Gabriel Santos Ferreira e Francisco das Chagas Pessoa da Silva. Verificando-se que todos estavam presentes, o vereador mais idoso: Sebastião Coelho Pimentel, declarou aberta a sessão. Dando prosseguimento, este convidou a todos os vereadores, para se posicionarem de pé e com o braço direito estendido afirmarem diante de todos o Termo de Compromisso transcrito a seguir: "Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste município", conforme o Artigo 9º (nono), parágrafo segundo, do Regimento Interno desta Câmara. Em seguida o então Presidente solicitou que o Secretário da referida casa fizesse a distribuição das cédulas da eleição para a mesa diretoria aos vereadores ora empossados; não havendo a apresentação de nenhuma outra chapa para concorrer à mesa diretora, o então Presidente autorizou a coleta dos votos a serem depositados na urna. Em seguida, a convite do senhor Presidente, os vereadores: Gabriel Santos Ferreira e Manoel Pinheiro de Mesquita abriram a urna e fizeram a contabilização dos votos e após a apuração desses, ficou eleito por unanimidade a chapa única apresentada para a Mesa Diretora para o Biênio de 2025 - 2026, com a seguinte composição: Presidente: Maria do Socorro de



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



Sousa Moraes, Vice-presidente: Sebastião Coelho Pimentel, Segundo Vice-presidente: Francisco Pinheiro Leal, primeiro Secretário: José Ferreira de Castro e Segundo Secretário: Manoel Pinheiro de Mesquita. Posteriormente, o então Presidente Sebastião Coelho Pimentel, declarou empossados todos os membros da nova Mesa Diretora, para o biênio 2025-2026 (dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte seis). Logo após, o senhor Presidente facultou a palavra a qualquer vereador que quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou e não havendo nada mais a tratar, o senhor Presidente, declarou encerrada a sessão, agradecendo a todos pela honrosa presença. Eu, lavrei a presente ata que depois de lida e achada em conformidade, vai devidamente assinada pelo Presidente dessa casa, Secretário da mesa, demais vereadores e pessoas que aqui se fizerem presentes.

Wall Ferraz - PI, 1º de janeiro de 2025.

Sebastião Coelho Pimentel

Maria do Socorro de Sousa Moraes

José Ferreira de Castro

Manoel Pinheiro de Mesquita

Gabriel Santa Fancine

Miguel José Santiago Guimarães Bastos

Francisco dos Santos Pessoa da Silva

Amanda de Sousa Oliveira

Francisco Pinheiro Leal

Edineide Fátima Pinheiro

Wilson de Almeida Pinheiro

Wilson Oliveira da Silva

Carla Seda Lima de Carvalho

Francisco Domingos de Sousa

Tiago de Sousa Carneiro Rodrigues



Estado do Piauí

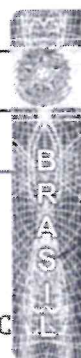
Câmara Municipal de Wall Ferraz - PI

C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51



044

Andréia Brasil de Sousa Moura
Andria Rodrigues da Silva Sousa
Maria Edilene Pinheiro de Sousa Barros
Gerson Antonio dos Santos Barros
Deniz Satima da Silva
Marinelly de Moura Barros
Rafaeline de Moura Ferreira
Danderson Everton de Souza
Francisco Ilton de Sousa Vitorino
Adrian Vitorino
Kaylaine Vitoria de Sousa Ribeiro
Jussandra de Sousa Santos Ribeiro
Antonio Ines Santos Nogueira
Jefferson Carvalho Santos
Carla Henriques de Sousa
Carla Henriques de Sousa
Laércio Santos Ferreira
Carlson Carlos Pimentel
Antonio Mario de Moura Barros (Zoro)
Yasmin Maria Barros Pimentel
Lucas Sartori Barbosa
Geovania de Sousa Rodrigues Oliveira
Mauricio Maurício R. de Oliveira
Wilson de Sousa Vitoriano
Francisco Ines Gonsalves de Sousa



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE WALL FERRAZ
CAMILA JOUA SALES - TABELA
RUA TERESINHA RIFINO, CENTRO - Nº 110, WALL FERRAZ - PIAUÍ, TEL: (86) 3933-8897

Títulos e Documentos registrado sob nº 1 no Livro de RTD-B nº
1 folha(s) 1 e 2 em 02/01/2025 12:30:44, Protocolado sob nº 1 no
Livro de Protocolo de RTD nº 1 em 02/01/2025. Selo: AGY98916 -
YWS3 - AGY55917 - WBYZ CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portal/extra

Daniel de Sousa Costa - Escrevente
1 no. AS 10089 FERRAZ-PI, 02.01.2025 12:30:44 Selo: AS 2.02 Total: R\$ 400,71
Emissão em: 02/01/2025 12:30:44

Rua Pedro Mendes Borges, s/n, Bairro Centro, C

Daniel de Sousa Costa
Escrevente Autorizado
Ofício Unico de Wall Ferraz-PI



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

047

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

MEMORANDO N° 012/2025 – CELWF

Do: **PRESIDENTE DA CEL**

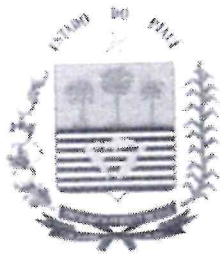
Para: Dr^a Maria Mirelly de Moura Barroso

Senhora Advogada:

Consultamos V. S^a. quando a legalidade para a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.**

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Sousa Moraes
PRESIDENTE DA CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

048

Portaria 01/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Tesoureiro(a) da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 066.144.303-51, para o cargo de **Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.


Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

criada em: 03/01/2025

Assinada e rubricada pelo Sr. Presidente



ID: AB7888C0D34C4



SECRETARIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO UNICO DE WALL FERRAZ
CAMILA RITA A SALES
Rua Teodoro Rufino, 2, Telefone: (85) 3674-4287
Wall Ferraz - Piauí
E-mail: caracelwallferraz@gmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIFICADO que junta ao livro n. 1 do Registro de Títulos e Documentos do Cartório de WALL FERRAZ, PI, registrada sob n.º 2, o seguinte documento:

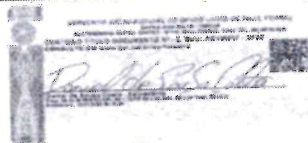
CERTIFICO, e dou fé que a presente carteira do Registro de Títulos de Aus da Fazenda Sobret de concedido de posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 2024, para no quadriênio de 2025 a 2028, do Município de Wall Ferraz/PI, foi apresentada por Maria do Socorro de Sousa Moraes, sob o protocolo geral n.º 223 e registrado no livro de Registro de Títulos e Documentos sob o n.º 2, sob o Registro n.º 2, folha n.º 1, datado de 02/01/2025. CERTIDÃO DE INTERIO TEOR (PÚBLICA FORMA) PELA 1ª FOLHA: R\$ 27,38 - FERMOLUPI: R\$ 5,44 - MP: R\$ 2,18 - SELO: R\$ 0,26; CERTIDÃO - POR CADA FOLHA SEQUENTE: R\$ 8,69 - FERMOLUPI: R\$ 1,74 - MP: R\$ 0,70 - SELO: R\$ 0,00, TOTAL: R\$ 46,21. O presente ato só terá validade com o Selo: AGY96987 - SP28. Consulte a autenticidade do ato em: www.tpi.jus.br/portal/ptf.

Wall Ferraz-PI, 03 de Janeiro de 2025

Daniel de Sousa Costa
Daniel de Sousa Costa
Escritor municipal

Daniel de Sousa Costa
Escritor Autorizado
Ofício Único de Wall Ferraz-PI

WALL FERRAZ (PI), 03 de Janeiro de 2025, às 10h, foi registrado o documento acima do livro 1, folha 1 e 2, sob o protocolo geral n.º 223, sob o Registro n.º 2, sob o Registro n.º 2, folha n.º 1, datado de 02/01/2025.



ID: 687D28D787434

Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.396.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, 5N - Centro

CEP - 64.545-000 - Wall Ferraz - Piauí

Portaria 01/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Tesoureiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA, portadora do CPF nº 066.144.303-51, para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí - Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de Janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

EXCERTE: ANA NÍVIA GONÇALVES DE SOUSA

Rua Pedro Mendes Borges, 5N - Centro - CEP 64.545-000 e-mail: camara@wallferraz.com.br
CNPJ 02.396.473/0001-51

ID: 4B316F4BBBA24



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (ME) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone (89) - 3131 - 0183
Email: prefeitura@barraalcantara.com.br
www.barraalcantara.com.br

PORTARIA Nº 003/2025-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor ANTONIO ANDERSON DE SOUSA, portador do RG/CPF nº. 069.767.753-23-SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.767.753-23, para exercer as funções em comissão do cargo de Secretário Municipal de Finanças deste Município, com opção de vencimento pelo subsídio do Secretário Municipal, incluindo as atribuições de ordenador de despesa, conforme Decreto nº 01/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta, até ulterior deliberação.

Publique - se;

Registre - se e

Cumpra - se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Prefeito Municipal

CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI
CEP. 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92

ID: 6CC81170EAB24



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (ME) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP - 64528-000
Fone (89) - 3131 - 0183
Email: prefeitura@barraalcantara.com.br
www.barraalcantara.com.br

PORTARIA Nº 012/2025-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 64 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora TELMA MARIA DOS SANTOS GUEDES, portadora do RG nº 2.297.341-SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob nº 021.843.083-31 para exercer as funções em comissão do cargo de Subsecretária Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta, até ulterior deliberação.

Publique - se;

Registre - se e

Cumpra - se;

Cumpra - se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, 02 de Janeiro de 2025.

Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Márcio Soares Lopes
Prefeito Municipal

CPF. 349.963.973-49 RG. 940.273-SSP-PI

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D'Alcântara-PI
CEP. 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



Estado do Piauí

050

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

À CEL – Em 10 de janeiro de 2025.

Diante da legalidade, autorizamos proceder a formalização de minuta de instrumento contratual para contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí. O Contrato deverá ter vigência para o exercício de 2025.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51

051

Wall Ferraz Piauí, 10 de março de 2025.

MEMORANDO N° 007/2025-AJCWF

De: Maria Mirelly de Moura Barroso

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí e para o Sr. Presidente Da CEL

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, Parecer Jurídico sobre a existência de legalidade da DISPENSA de Licitação para a contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Com os melhores cumprimentos,


Maria Mirelly de Moura Barroso

Advogada OAB/PI-20876



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 001/2025

Inexigibilidade de Licitação 01/2025

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado(a): MARIA MIRELLY DE MOURA BARROSO

CPF n.º 072.087.373-80

Objeto: – Prestação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Valor: 3 salários mínimos por mês.

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA MORAIS:66164850304

Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



ID: 73FD5652518D4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 001/2025
Inexigibilidade de Licitação 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): MARIA MIRELLY DE MOURA BARROSO
CPF n.º 072.067.373-80
Objeto: – Prestação de serviços jurídicos para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 3 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Assinatura da forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Mário do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camarawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 002/2025
Inexigibilidade de Licitação 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): APURA CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. N.º 44.070.267/0001-00
Objeto: – Prestação de serviços contábil para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 4 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camarawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 6ED18E5F38BE4



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

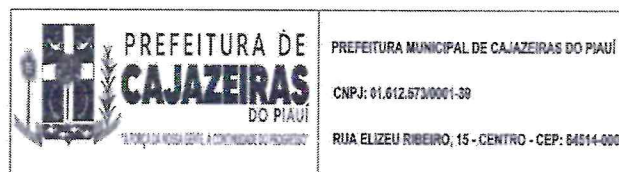
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 002/2025
Inexigibilidade de Licitação 02/2025
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado(a): APURA CONTABILIDADE LTDA
C.N.P.J. N.º 44.070.267/0001-00
Objeto: – Prestação de serviços contábil para a Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Valor: 4 salários mínimos por mês.
Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Assinatura da forma digital por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Mário do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail: camarawallferraz@gmail.com –
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: 663B61A5D71E4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.673/0001-39
RUA ELIZEU RIBEIRO, 15 - CENTRO - CEP: 64014-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 (03/2025)
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, UASG 980286, informa que realizará dia 04/02/2025 às 09:00 a licitação na modalidade acima. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço. Adjudicação do objeto: Por item. Plataforma eletrônica: COMPRAS.GOV. Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal, Rua Elizeu Ribeiro, 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI; sistema do TCE-PI (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb); no COMPRAS.GOV - antigo COMPRAS.NET (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Maiores informações no seguinte endereço eletrônico: cplcajazeirasdopiaui@gmail.com.

Cajazeiras do Piauí – PI, 21 de janeiro de 2025

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS



PARECER JURIDICO

Processo: 006/2025

Modalidade: DISPENSA de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

EMENTA: Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí, com disponibilização de edição impressa ao município contratante. DISPENSA de Licitação. Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21. Prosseguimento do Feito.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo destinado a Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

O procedimento se iniciou por meio de memorandos deste Poder Legislativo, da área demandante com a devida pesquisa de mercado. Verificada a dotação orçamentária, apresentada minuta de contrato, juntados documentos da empresa, vem a esta assessoria para parecer.

É o breve relatório, passemos a matéria de direito.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno, da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem eventualmente celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete



avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar, ou não, a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

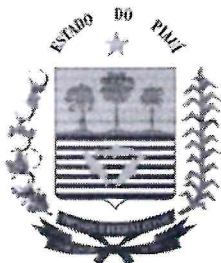
Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos, imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.¹

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

056

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de suacorreção, se for o caso.

3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/992, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes.

O art. 26, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas e DISPENSAS de licitação devem ser necessariamente justificadas, sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do contratado e justificativa de preço.

Compulsando o presente, verifica-se o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforma já tratado acima, sabe-se que, como regra, a Administração Pública, para contratar serviços ou adquirir produtos ou serviços, encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88). Contudo, a mesma Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ou Poder Público a faculdade de contratar diretamente, desde que presentes requisitos e circunstâncias expressas na lei, vejamos:

“Art. 37. Omissis

(...)



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

(...)”

Vê-se, portanto, que a própria lei especifica as hipóteses de exceção à regra geral, oferecendo uma margem de ação ao administrador, dizendo que a Administração Pública possui discricionariedade para contratar diretamente, se assim concluir ao final de todum procedimento, por DISPENSA de licitação para os casos expostos. Significa que o Poder Público age de acordo com a conveniência e oportunidade da situação, mas sem desprezar o ordenamento jurídico, obedecendo aos princípios gerais da Administração Pública e, acima de tudo, preservando o interesse público.

Da análise sistemática do art. 25 c/c art. 13, vê-se que, materialmente, há possibilidade de se realizar o processo de licitação, porém, ainda que se ofereça a

oportunidade a todos com o processo de licitação, a adoção do procedimento, naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atendimento satisfatório do interesse público pois, o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa, dada a singularidade da atividade, a notória especialização, a confiança e a inviabilização objetiva de competição. Contudo imprescindível os requisitos.

5. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR

Em análise aos Atestados de capacidade técnicas, em anexo aos autos, resta claro o nexu de causalidade entre o objeto da sociedade e o objeto da contratação em apreço, *in casu*, Serviços de divulgação através de Diário Oficial , ou seja, locação.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

066

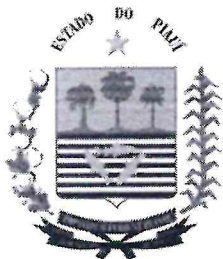
Como conclusão desse pressuposto da singularidade para contratação direta pela Administração, Rigolin, assinalando que alguns objetos de contratos têm características próprias e inconfundíveis com outros, ainda que semelhantes, registra que:

“Cada qual é único quando contratado com cada profissional ou cada empresa. Inexiste mesmo o risco de que sejam iguais os serviços que dois ou mais profissionais (ou empresas) possam apresentar, pois jamais serão iguais, salvo em caso de plágio, que é delito, os patrocínios de uma causa por um ou por outro contador; o projeto arquitetônico de um ou de outro arquiteto, ou escritório ou sociedade de arquitetos; o parecer de um ou de outro economista (grifamos).”

João Fernando Lopes de Carvalho também afirma que os serviços de advocacia merecem a característica de singularidade, mesmo na hipótese de numerosos profissionais que os possam prestar, cada um o fará à sua maneira, neles imprimindo uma característica pessoal.

Assim, é mister trazer a opinião de Carlos Ari Sundfeld, respondendo em nome da Ordem dos Advogados do Brasil à propositura de ação civil pública contra advogado paulista:

“Por outro lado, está correto o autor quando afirma que qualquer procurador teria grau profissional para desempenhar referida tarefa. De fato, não só qualquer procurador, como qualquer advogado o teria. Mas isso, não descaracteriza a singularidade do serviço, a autorizar a contratação sem prévia licitação. O fato de um serviço ser singular não impede que ele seja prestado por outras pessoas. O que leva a Administração a contratar com uma ou outra pessoa é a convicção de que ela desempenhará a tarefa da forma mais adequada para o caso, exatamente por suas



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

especiais características pessoais. Serviço singular não é serviço único. Vide, neste sentido a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir (...) a especial habilidade, a contribuição intelectual, (...) a argúcia de quem o executa, atributos estes que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa.” (grifamos).

Com efeito, a contratação de prestação de serviços de divulgação através de Diário Oficial pela Administração, seja por meio de profissional pessoa física, ou mesmo pessoa jurídica, como no caso em tela, reveste-se de singularidade na medida em que exige do profissional argúcia e desenvoltura em seu mister, para não levar à bancarrota a atividade desenvolvida pelo administrador público que, por tal motivo, deve depositar confiança especial naquele contratado.

Outra argumentação doutrinária que reforça a ideia da singularidade da prestação de serviços de advocacia, é a que ressalta as peculiaridades dessa prestação quanto ao caráter individualíssimo e de cunho não mercantil.

É da lição de Marçal Justen Filho, *in Boletim de Licitações e Contratos*, NDJ, nº 6. p.274- 5, que se extrai a conclusão de que é inviável e incompatível com a natureza do interesse público a ser satisfeito, a competição de cada advogado por critérios objetivos, se- não vejamos:

“Temos, portanto, de examinar se as regras que regulam o exercício da atividade são compatíveis com a natureza do certame licitatório. E isso propicia uma distinção fundamental, entre atividades empresariais ofertadas ao mercado, que se



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

fazem sob regime competitivo, e atividades que não se fazem sob regime competitivo. Posso imaginar que há certo tipo de atividade que é caracteristicamente atividade empresarial, em que a estruturação da atividade é busca de clientela e de oferta permanente de contratação no mercado. Quando se trata de serviços que retratam uma atividade subjetiva, psicológica, que são, em última análise, continuação de uma manifestação interna de liberdade, não podemos assemelhar o desempenho da atividade a uma empresa como regra.

[...]

Quando, porém, se imagina o serviço de advocacia como manifestação da liberdade interna de cada sujeito, não há uma competição por critérios objetivo, muito menos econômico, isto é inviável, incompatível com a natureza do interesse público a ser satisfeito, que não vai ser preenchido por aquele que fornecer uma proposta de menor preço nesse de melhor técnica; porque é impossível predeterminar de antecipação quais serão as técnicas a serem adotadas na condução de uma questão Contábil.” (grifamos)

A esse respeito, ainda, Adilson Abreu Dallari conclui que é impossível, numa comparação entre diversos advogados, a realização de qualquer modalidade licitatória na qual o menor preço seja, ou possa ser, o fator de julgamento, citando doutrina que destaca a dificuldade de conciliar o Estatuto da OAB e as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93, nos termos do trabalho de Alice Maria Gonzales Borges, in *Boletim Jurídico – Administração Municipal*, Salvador, n.8, 1996, p.7:

“Se o Estatuto da OAB e o Código de Ética vedam a captação de clientela, os procedimentos de mercantilização da profissão e o



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

aviltamento de valores dos honorários advocatícios (arts. 39 e 41 do Código de Ética), como conciliar tais princípios com a participação de advogados, concorrendo com outros advogados em uma licitação de menor preço, nos moldes dos arts. 45, I e § 2.º da Lei 8.666/93?

Também resulta inviável, pelos mesmos princípios, a participação de escritórios de advocacia em licitações do tipo melhor técnica, a qual, nos termos do art. 46, § 1.º, descamba, afinal, para o cotejamento de preços. Obviamente, também a licitação de técnica e preço do art. 46, § 2.º, que combina aqueles dois requisitos. (grifamos).

Reforçando o tema, vale transcrever parte do voto do Ministro Carlos Mário Velloso, acolhido a unanimidade por seus pares em nossa Corte Suprema, por ocasião do julgamento do RHC 72.830-8-RO, negando a existência de infração penal na contratação de advogado para a defesa do Estado junto a Tribunais Superiores:

“Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender interesses do Estado, que tem por missão a defesa da res pública.” (grifamos).



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

No caso em estudo, ainda que se cogitasse não haver singularidade no objeto contratual, o que se admite apenas *ad argumentandum*, já que resta claro que a própria natureza dos serviços prestados pelo profissional do Direito é singular, é importante destacar que o rol de situações elencadas pelo legislador, aptas a ensejarem a contratação direta por DISPENSA de licitação, estão dispostas em *números apertus*, ou seja, estão listadas de forma exemplificativa, de forma a contemplar outras situações onde há inviabilidade de competição, assunto este sobre o qual José dos Santos Carvalho Filho, *in* Manual de Direito Administrativo, 14ª ed., Ed. Lúmen Juris, 2005, p. 217, assim externa sua convicção:

“No mesmo dispositivo, o legislador, depois de afirmar o sentido da DISPENSA, acrescenta a locução “em especial”. A interpretação que nos parece correta é a de que, firmada a regra pela qual na DISPENSA é inviável a competição, a lei tenha enumerado situações especiais nos incisos I a III de caráter meramente exemplificativo, não sendo de se excluir, portanto, outras situações que se enquadrem no conceito básico.” (grifo do autor e nosso, respectivamente).

Perfilhando tal entendimento, Eros Roberto Grau, quando Ministro do Certe Excelsa, em matéria publicada na RDP 100, p. 32, sob o título *DISPENSA de licitação: Aquisição de bens e serviços que só podem ser fornecidos ou prestados por determinado agente econômico*, preleciona o seguinte:

“Assim, temos que há dois grupos nos quais se manifestam casos de DISPENSA de competição: de um lado os declarados nas discriminações enunciativas dos preceitos indicados; de outro, os albergados pelo enunciado quando houver inviabilidade de competição inscrito no caput desses mesmos preceitos normativos.” (grifos do autor)



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portanto, à luz de tudo o que foi esposado, resta evidente que vem perdendo força arecalcitrante corrente doutrinária que não vislumbra na atividade jurídica, *per si*, uma atividade de natureza singular. De toda a sorte, a própria doutrina, de forma majoritária, com robustas justificativas, não nega a possibilidade de contratação com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, quando houver inviabilidade de competição.

Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito, pois cada um é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a cada um.

6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

É a própria Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, § 1º, estabelece o que vem ser a notória especialização, sendo aquela detida por profissional ou empresa, no campo de sua especialidade, no caso em exame, os serviços profissionais de advocacia, cujo desempenho anterior, experiências e equipe técnica, dentre outros, permita inferir que o seu trabalho é essencial e, indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É quase unânime que o conceito de notória especialização traz em si mesmo certa propensão à ambiguidade. Tem-se embutido aí, para alguns, a característica de exclusividade. A ser verdade isso, seria redundante o inciso I do art. 25 da referida Lei, restando inútil a previsão do inciso III. Neste particular, corrobora a sempre veiculada jurisprudência do TCU quanto ao assunto, calcada no destacado voto do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, constante da Decisão-TCU nº 565/95, parcialmente transcrito a seguir:



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

*“Portanto, no meu entender, para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a DISPENSA de licitação, a **notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto**. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha ‘notória especialização’: **será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar**. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga” (grifamos)*

E, conforme Marçal Justen Filho, *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 5ª Edição, Dialética, São Paulo, 1998, p. 265, “*não se exige que o profissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua*”.

Por isso mesmo, permitindo-nos reafirmar o que foi dito, não é de se admitir que a notória especialização requeira, necessariamente, o caráter de exclusividade. E, dessa forma, não se está aqui a defender que somente a empresa Cassio Murilo Sociedade Individual de Advocacia poderia ser a única a executar, de forma competente, os serviços objetos do ajuste. Pode haver outros. Mas a competição entre eles encontraria óbices práticos, estratégicos e, quiçá, legais,



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

como apontado anteriormente quanto ao conflito entre o Estatuto da OAB e a Lei de Licitações.

Indo mais a frente neste caso a notória especialização do profissional, ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), vejamos:

Art. 25. (...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato." (grifo nosso)

Objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei.

No caso sob análise, vê-se que a empresa habilitada possui atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências, do desempenho anterior, da empresa e da equipe técnica) que, a meu ver, são documentos suficientes a qualificá-los, ou seja, sociedade e equipe técnica, como detentores de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

Assim, não resta qualquer dúvida sobre a legalidade da contratação dos serviços por DISPENSA de licitação com base no art. 25, II c/c art. 13, inciso III e V, da Lei 9.666/93, desde que atendidos os requisitos exigidos nesses dispositivos legais, conforme é o caso dos autos.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portanto, a contratação de empresa é situação superada, dado que o art. 25 claramente faz referência a “profissionais ou empresas”. Resta-nos entender se os serviços técnicos constantes no aludido artigo englobam a prestação de “contabilidade”.

Remetemo-nos, pois, ao art. 13, II da Lei No 8.666/1993:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Como já informado, o art. 25 traz rol exemplificativo de atividades a serem contratadas através da DISPENSA de licitação, podendo a atividade contábil ser claramente encaixada, para fins de acerto legal, ao inciso IIII do art. 13 – posto que se trata, também, de serviços de divulgação através de Diário Oficial técnica de serviço especializado na área financeira e tributária.

Também não se pode olvidar da natureza singular do serviço de contabilidade, dado que essa atividade traz, dentro de suas competências, funções ímpares, tais como mensurar, avaliar e registrar situações financeiras e orçamentárias que envolvem a Administração Pública (além de toda as atividades decorrentes dessas situações).

A Súmula No 39 do TCU é extremamente elucidativa quanto ao tema:



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

SÚMULA Nº 039/TCU A DISPENSA de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto opina-se pela **legalidade** da contratação por DISPENSA de li- citação de POSTO SAO LUCAS LTDA - ME - CNPJ nº 34.408.984/0001-66, com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21**, conforme documentação em apenso aos autos.

Quanto a minuta contratual, em análise perfunctória não encontra óbice legal para prosseguir.

É o Parecer.

Wall Ferraz Piauí, 10 de março de 2025.

Maria Mirelly de Moura Barroso.

Maria Mirelly de Moura Barroso

Advogada OAB/PI-20876

Ulysses



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

070

MEMORANDO Nº013/2025

Wall Ferraz Piauí, 10 de março de 2025

Do: Presidente Da CEL

Para: **O Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Ref.: Solicitação de Ratificação

Senhor PRESIDENTE,

Em cumprimento ao que estabelece o Art. 75, "Caput", e seu Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V. Excelência, para **apreciação e ratificação**, o Processo Administrativo de DISPENSA de nº 010/2025, referente a Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) global, tendo como contratado o POSTO SAO LUCAS LTDA - ME - CNPJ nº 34.408.984/0001-66.

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Sousa Mota
PRESIDENTE DA CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PROCEDIMENTO Nº 006/2025

DISPENSA – Arts. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – CEL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ PIAUÍ.

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

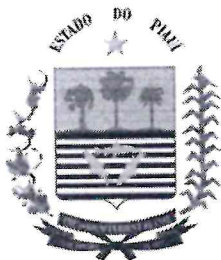
Contratado(a): POSTO SAO LUCAS LTDA - ME - CNPJ nº 34.408.984/0001-66.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2025-CEL

A Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, através do seu Presidente, consoante autorização Sra. Maria do Socorro de Sousa Moraes, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Para instrução do Processo nº 010/2025, referente à DISPENSA nº: 006/2025, nos termos do parágrafo único, do art. 75, da Lei federal nº148.133/2021, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

072

A DISPENSA de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição regular de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz – PI.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de manter o funcionamento e deslocamento dos veículos utilizados para:

- Atividades administrativas e operacionais da Câmara;
- Deslocamento de vereadores para compromissos institucionais e representações oficiais;
- Apoio às ações de fiscalização, visitas técnicas e reuniões externas;
- Participação em eventos, audiências públicas e atividades inerentes à função legislativa.

Tendo em vista a natureza essencial e contínua dos serviços legislativos e administrativos, torna-se imprescindível garantir o abastecimento adequado e regular dos veículos, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos e o pleno cumprimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

A contratação será feita por meio de licitação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A escolha do fornecedor se dará a partir da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em levantamento de preços praticados na região e em pesquisa junto ao Painel de Preços Públicos do TCE-PI.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda, garantindo melhor controle do consumo, gestão de recursos e acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, a contratação para fornecimento de combustíveis justifica-se pela necessidade permanente de abastecimento da frota da Câmara, sendo condição essencial para a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficaz das demandas legislativas da população do município de Wall Ferraz – PI.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha do fornecedor Posto São Lucas Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 34.408.984/0001-66, localizado na Rua Costa e Silva, nº 95, Bairro Centro, CEP 64.545-000, Santa Cruz do Piauí – PI, justifica-se com base em critérios de experiência no fornecimento de combustíveis, regularidade fiscal e capacidade operacional comprovada.

Além disso, trata-se de estabelecimento comercial com atuação consolidada no setor de revenda de combustíveis, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e reguladores, com estrutura adequada para o fornecimento contínuo e seguro, conforme as exigências legais.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

074

A empresa foi considerada apta técnica e juridicamente, apresentando toda a documentação exigida, estando regular perante os entes fiscalizadores, o que reforça a legalidade e a segurança da contratação.

Assim, diante da compatibilidade de preços, regularidade fiscal, estrutura operacional adequada e localização estratégica, a contratação do Posto São Lucas Ltda - ME revela-se a opção mais vantajosa e eficaz para o interesse público, respeitando os princípios que regem a administração pública e os critérios definidos pela legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

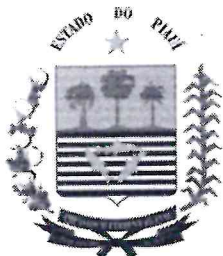
O valor estimado para a contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10, entre outros, conforme demanda) para a Câmara Municipal de Wall Ferraz – PI é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), considerando o valor global anual.

A estimativa foi elaborada com base em:

- Levantamento da média mensal de consumo dos veículos oficiais da Câmara, conforme registros administrativos dos últimos exercícios;
- Consulta a postos da região com atuação regular e registrada nos órgãos competentes.

A contratação será realizada por valor global, com fornecimento de forma parcelada, conforme demanda, o que permitirá maior controle e planejamento dos gastos públicos, atendendo ao fluxo de consumo real da instituição legislativa.

O valor estimado se mostra compatível com os preços praticados no mercado regional, e a contratação direta com empresa situada nas proximidades garante redução de custos logísticos, agilidade no atendimento, e continuidade no abastecimento, sem interrupções nos serviços legislativos.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

075

A fixação do valor global de R\$ 14.000,00 também respeita os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e servirá como limite para a futura contratação, observando ainda a disponibilidade orçamentária consignada para o exercício de 2025.

Wall Ferraz Piauí - PI, 10 de janeiro de 2025.

Comissão Especial de Licitação

Alma do Socorro de Sousa Moura
Presidente



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE WALL FERRAZ PIAUÍ**

Processo: 010/2025-CEL

Modalidade: DISPENSA de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ PIAUÍ.

A Senhora Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues, portadora do C.P.F. n.º 085.829.563-63, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí, nomeada nos termos da Portaria nº 010/2025 **DECLARA**, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Piauí, que analisou integralmente o Processo n.º: 010/2025-CEL, referente à licitação **DISPENSA** de Licitação n.º: 006/2025, tendo por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ PIAUÍ**”, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

077

de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

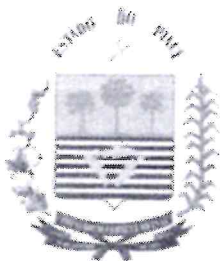
Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público do Estado do Piauí e Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para as providências de alçada.

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues

PORTARIA 010/2025

Controladora da Câmara Municipal
De Vereadores de Wall Ferraz Piauí



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

078

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ**, é de confiança.

RESOLVE:

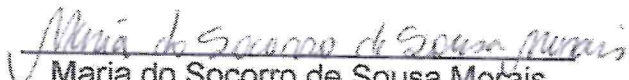
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 085.829.563-63, para o cargo de **Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.


Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

ciente em 03/01/25



Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email camarawallferraz@gmail.com
– CNPJ 02.356.473/0001-51



ID: 0A96599CB1C14
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.396.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RIAN FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 063.785.453-59, para o cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

assinado em 03/01/25

Rian Francisco Rodrigues da Silva
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: rianfrancisco@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.396.473/0001-51



ID: 07621CACBA7A4
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.396.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 04/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Assessor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora KAYLANNE VITÓRIA DE SOUSA RIBEIRO, portadora do CPF nº 075.786.103-94, para o cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

assinado em 03/01/25

Kaylanne Vitória de Sousa Ribeiro
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: kaylannevitoria@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.396.473/0001-51



ID: 2633FAFFF7664
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.396.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 03/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Chefe de Gabinete da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor VICTOR BATISTA DE CARVALHO SOUSA, portador do CPF nº 102.933.653-93, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Victor Batista de Carvalho Sousa
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: victorbatista@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.396.473/0001-51



ID: 8C88E74A6E744
Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ
CNPJ: 02.396.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Portaria 05/2025

Wall Ferraz Piauí, 03 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e fulcro na legislação pertinente:

Considerando que o cargo de Controlador Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, é de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora TAIANNE DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES, portadora do CPF nº 085.529.563-63, para o cargo de Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí – Estado do Piauí.

Wall Ferraz Piauí (PI), 03 de janeiro de 2025.

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Wall Ferraz - PI

Taianne de Sousa Carvalho Rodrigues
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 email: taiannedesousa@wallferrazpi.com.br
– CNPJ 02.396.473/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

MEMORANDO Nº 013/2025

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025.

Do: Presidente da Câmara Municipal

Para: Presidente da CEL

Ref.: Ratificação

Prezado Senhor

Estando em conformidade com a legislação vigente (Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21), com base na solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, datada de 14/02/2025, bem como existindo saldo orçamentário para fazer face às despesas, **RATIFICO** o Processo de DISPENSA para contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) ao ano, tendo como contratado o JOSE OZANA GONCALVES - EPP - CNPJ nº 69.609.519/0001-78.


Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN -- Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

Wall Ferraz Piauí, 10 de janeiro de 2025

MEMORANDO N° 013/2025

Do: **PRESIDENTE DA CEL**

Para: JOSE OZANA GONCALVES - EPP - CNPJ nº 69.609.519/0001-78

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, estamos encaminhando a V. S^a, para **apreciação e chancela**, o Contrato nº 010/2025, referente Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí, que deverá ser devolvido em tempo hábil, a fim de que sejam processadas as alterações por ventura sugeridas.

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Sousa Moura
Presidente da CEL



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

082

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010/2025, Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa Posto São Lucas Ltda, CNPJ n.º 34.408.984/0001-66, para prestar o fornecimento acima mencionados, com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS:66164850304
Dados: 2025.03.10 16:46:14 -03'00'

Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

ID: 93F3B45210044



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025, Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa Posto São Lucas Ltda, CNPJ nº 34.408.984/0001-66, para prestar o fornecimento acima mencionados, com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUZA
Assessora Legislativa
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 e-mail: camara.wallferraz@gmail.com -
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: B7F8A62A35524



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN - Centro
CEP - 64.548-000 - Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2025
Processo Administrativo nº 010/2025
Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação nº 006/2025.
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado: Posto São Lucas Ltda
CNPJ nº 34.408.984/0001-66
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Fonte: 600 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUZA
MORAES 00164888884
Assessora Legislativa
Maria do Socorro de Sousa Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN - Bairro Centro - CEP 64.548-000 e-mail: camara.wallferraz@gmail.com -
CNPJ 02.356.473/0001-51

ID: CF06911CDF094



Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
e-mail: assistencia.colonia22@outlook.com
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 2650/ Centro - Colônia do Gurgueia - PI
CNPJ: 41.522.350/0001-03

DECRETO Nº 010/2025

Colônia do Gurgueia, 01 de abril de 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Colônia do Gurgueia"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1º **NOMEAR**, os membros do Comitê Gestor da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência, com a seguinte composição:

- I. Representando a Política de Assistência Social: Nádia Tumaz de Sousa Alves e Natanníla Gonçalves de Sousa;
- II. Representando o CMDCA: Mara Solange Araújo Martins; e Wanderson Gomes de Brito;
- III. Representando a Política de Saúde: Raimundo Nonato Guarino de Moura e Maria Anália Cardoso da Silva;
- IV. Representando a Política de Educação: Valdenor de Almeida Miranda e Roberta Souza Pinheiro Guimarães;
- V. Representando a Política de Igrejas Católicas: Ana Luiza Alves dos Anjos e Conceição de Maria Moreira de Miranda;
- VI. Representando a Política da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: Anelita de Moura Sousa Silva e Maria Day Dorez Almeida da Fonseca;
- VII. Representando a Política da Associação de Maradores do Bairro Padre Anchista: Djalmir Lavor da Silva e Emily Suelley Lima de Oliveira;
- VIII. Representando a Política de Conselho Tutelar: Eliane Cristina Ferreira Leite e José Wilson Dias de Oliveira.

Art. 2º Revoga as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita Municipal

ID: AA9840CC5F144



Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação
Processo Nº 03/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico e homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: SAMAX ENGENHARIA LTDA		40.098.341/0001-30	
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT. QTD VALOR FINAL
1	PAYMENTAÇÃO DE VAS PUBLICAS EM PARALELEPÍEDO NA ZONA	218.000,00	1 218.000,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:	218.000,00
		VALOR GERAL:	218.000,00

Colônia do Gurgueia PI, 01 de abril de 2025.

DARISIMAR DE SOUSA ALMEIDA
Agente de Contratação

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita Municipal



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL
FERRAZ E A EMPRESA POSTO SAO LUCAS
LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ – PI**, pessoa jurídica de direito público, com C.N.P.J. nº 02.356.473/0001-51, situada na Rua Pedro Mendes Borges, SN, centro, município de Wall Ferraz – PI, CEP 64.548-000, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Maria do Socorro de Sousa Morais.

CONTRATADA:

POSTO SAO LUCAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 34.408.984/0001-66, com Rua da Costa e Silva, nº 95, Bairro: Centro, CEP 64.545-000, Santa Cruz do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. **BOLIVAR JOSE DA SILVA FILHO**, doravante representante legal da CONTRATADA.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, regulados pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

POSTO SAO LUCAS: Assinado de forma digital por
POSTO SAO LUCAS
LTDA:34408984000166
Data: 2025.04.03 15:31:00
+05'00'



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

O **Procedimento Administrativo nº 006/2025** está estritamente fundamentado na **Dispensa de Licitação nº 010/2025**, com embasamento jurídico previsto no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VINCULAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 010/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo supracitado, tornando-se partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir ordem de serviços em face do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com estabelecido neste contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;
- II – Executar o objeto do contrato em no máximo 10 (dez) dias úteis à contar da ordem de serviços;
- III – Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2025;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do serviço deste contrato;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;
- VI – fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

POSTO SAO LUCAS
LTDA:3440898400
0166

Assinado de forma digital
por POSTO SAO LUCAS
LTDA:34408984000166
Dados: 2025.04.03 15:31:21
+03'00'



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CLÁUSULA SEXTA **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto desta licitação serão realizados na sede da empresa, por meio de prestação de serviços em modo online.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ainda, ser prorrogado ou aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí apresentado às seguintes fontes: 500 - **Recursos Próprios**.

CLÁUSULA NONA **DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)** valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATANTE, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta de preços, ofertada à CONTRATANTE à época do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços e das notas e das Notas Fiscais pertinentes, que será analisado pelo setor financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

repassados à CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada em conta nominal de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

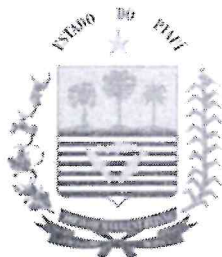
A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 14.133/21.

POSTO SAO LUCAS: Assinado de forma digital por
POSTO SAO LUCAS
LTDA:34408984000166
Dados: 2025.04.03 15:32:01
166 -03'00'



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, estado do Piauí, da Justiça comum, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo

Wall Ferraz Piauí (PI), 10 de Março de 2025.

MARIA DO SOCORRO
DE SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS em 14/06/2014
DN: c=BR, o=DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS, ou=546850304,
ou=DPI, ou=DPI-Brasil, ou=videncia_ferrolho,
ou=REGIÃO DO SUL, ou=CN=MAIL.COM.BR
DN: c=BR, o=DO SOCORRO DE SOUSA MORAIS, ou=546850304, ou=Secretaria do
Registro Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-GP/AF, ou=IEM
BRASIL, ou=IEM-Brasil, ou=CN=MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA, ou=546850304

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI
CONTRATANTE

POSTO SAO LUCAS
LTDA:344089840001
66

Assinado de forma digital por
POSTO SAO LUCAS
LTDA:34408984000166
Dados: 2025.04.03 15:32:23 -03'00'

BOLIVAR JOSE DA SILVA FILHO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
RG: _____

2. _____
CPF: _____
RG: _____



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 010/2025

Processo Administrativo n.º 010/2025

Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação n.º 006/2025

Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí

Contratado: Posto São Lucas Ltda

CNPJ n.º 34.408.984/0001-66

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.

Prazo: 12 meses

Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE
SOUSA
MORAIS:66164850304

Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
MORAIS:66164850304
Dados: 2025.03.10 16:45:36 -03'00'

Maria do Socorro de Sousa Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CAP: 02 336.4730001-51
Rua Pedro Mendes Borges, 501 - Centro
CEP - 64.546-000 - Wall Ferraz - Piauí

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010/2025, Base Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Paulista.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

○ procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Vereadores de Walt Ferraz, Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão desta Casa Legislativa.

Dessa modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da comissão, com a contratação da empresa **Ponto São Lucas Ltda**, CNPJ n.º **34.408.084/0001-66**, para prestar o fornecimento acima mencionados, com o valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publication

Cultura 56

Wall Ferraz, Estado do Piauí, 10 de março de 2025.

**MARIA DO SOCORRO DE
SILVA**
DOUTORA EM HISTÓRIA
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz, Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, 581 - Uirapuru Centro - CEP 84.349-000 e-mail: pedro.mendes@terra.com.br -
CNPJ 02.306.474/0001-51



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ. 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 010/2025
Processo Administrativo n.º 010/2025
Forma de contratação direta: Dispensa de Licitação n.º 006/2025.
Base Legal: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí
Contratado: Ponto São Lucas Ltda
CNPJ n.º 34.408.984/0001-66
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz Piauí.
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Fonte: 500 - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí.
Prazo: 12 meses
Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

**SCHEMA DO SOCORRO EM
SOLUÇÃO**

Maria do Socorro de Sousa Morais
Presidente da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Bairro Centro – CEP 64.548-000 e-mail geral@bma.com.br –
CNPJ 02.356.473/0001-51



Prefeitura Municipal de Colônia de Gurguéia
 Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
 e-mail: assistencia:colonia77@outlook.com
 Av. Juscelino Kubitschek, Nº 2650/ Centro – Colônia do Gurguéia – PI
 CNPJ: 41.522.350/0001-03

DECRETO N° 010/2025

Coloquio de Curatoria, 01 de abril de 2025

"Diálogo sobre a nomeação do Comitê Gestor da Escola Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Colônia do Cururuia"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETAS

Art. 1º NOMEAR, os membros do Comitê Gestor da Escola Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou Testemunhas de Violência, com a seguinte composição:

- I. Representando a Política de Assistência Social: Nádia Tumaaz de Sousa Alves e Natanael Gonçalves de Sousa;
- II. Represente do CBMDCA: Mara Solange Araújo Martins, e Wanderson Gomes de Brito;
- III. Representando a Política de Saúde: Raimundo Nonato Guarini de Moura e Maria Andréa Cardoso da Silva;
- IV. Representando a Política de Educação: Valdemora de Almeida Miranda e Roberta Sornio Pinheiro Guimarães;
- V. Representando a Política de Igrejas Católicas: Ana Lúcia Alves dos Anjos e Conceição de Maria Moreira de Miranda;
- VI. Representando a Política da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Assis de Moura Sousa Silva e Maria Dor Aires Almeida da Fonseca;
- VII. Representando a Política da Associação de Moradores do Bairro Padre Anchieta: Eglaine Lavor da Silva e Emily Suelly Lima de Oliveira;
- VIII. Representando a Política do Conselho Tutelar: Elaine Cristina Ferreira Leite e José Wilson Dias de Oliveira.

Art. 2º Revoga as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

CABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÊA.


LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita Municipal

ID: A9840CC5F144



Prefeitura Municipal De Colônia Do Gurgueia
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação e Homologação
Processo Nº 03/2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico e nomeio as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: SAMBAX ENGENHARIA LTDA.		49.098.341/0001-30	
LOTES/EM	FABRICANTE/MARCA - VALOR UNIC.	QTD	VALOR FINAL
1	PAYMENTAÇÃO DE VIAGS PUBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA	218.000,00	1
QTD: 1	VALOR TOTAL:	218.000,00	
	VALOR GERAL:	218.000,00	

Colônia Do Guruceia PL 01 de abril de 2025.

DARSIMAR DE SOUSA ALMEIDA
Agente de Contratação

ELISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita Municipal



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

TERMO DE ENCERRAMENTO

Pelo presente, o Processo Administrativo nº 010/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025, numerado de _____ a _____, contando com esta folha, teve o seu encerramento nesta data, pelo que firmo este documento.

Wall Ferraz Piauí, _____ de _____ de 2025.

Maria do Socorro de Souza Martins
Presidente da CEL